



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 3.732 , de 12 de dezembro de 1973

Retifica níveis de vencimentos dos cargos integrantes do Quadro da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de que trata o Anexo Único à Lei 3.725, de 22 de novembro de 1973, passam a ter, a partir de sua vigência, os valores constantes das Tabelas I e II, anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de dezembro de 1973; 85º da Proclamação da República.

Public Health Service

Form 100

18112 73
Wdo

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO ÚNICO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
PEC-1	Procurador Geral do Estado	01	1.610,00	1.610,00	3.220,00
PEC-2	Chefe de Gabinete	01	690,00	690,00	1.380,00

II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	D E N O M I N A Ç Ã O	Nº DE CARGOS	VENCIMENTOS
PE-1	Procurador da Fazenda	07	2.818,00
PE-1	Procurador da Secretaria de Estado	15	2.818,00
PE-1	Procurador do Domínio do Estado	01	2.818,00
PEE-1	Auxiliar de Serviço	02	146,00
PEE-2	Contínuo	02	160,00
PEE-7	Motorista	01	250,00
PEE-10	Escrevente Datilógrafo	02	333,00